



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Portaria nº 057/2021  
De 31/05/2021

PROCOLO

Nº 050/21  
Data 31/06/2021  
Hrs: 08 Min. 00  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,  
Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato  
Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são  
conferidas e;

**Considerando** ser a *SAÚDE* um direito de todos os  
municípios e dever do poder público, consoante reza o art. 176 da Lei  
Orgânica Municipal (Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008);

**Considerando** a permanência dos lastimosos  
índices de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de  
óbitos por tal enfermidade no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** os preceitos constitucionais, em  
especial, o disposto pelo art. 23, inciso II da Carta Maior, o qual  
aduz que a competência para cuidar da saúde pública é comum  
entre União, Estados e Municípios;

**Considerando**, assim, que lhes cabe o dever de  
atuação conjunta para se evitar o colapso sanitário decorrente da  
proliferação do coronavírus - COVID-19 no território brasileiro;  
conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI  
6341 MC-REF / DF;

**Considerando** os dados contidos no Painel  
Epidemiológico nº 449 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 30 de  
maio de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indica um  
retorno do aumento da ocupação de leitos em UTI's em nosso  
Estado, com o triste índice de 90,70% (noventa vírgula setenta por  
cento) de taxa ocupante;

**Considerando**, portanto, a imprescindibilidade de  
diligências no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, ante o  
interesse público;



# ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

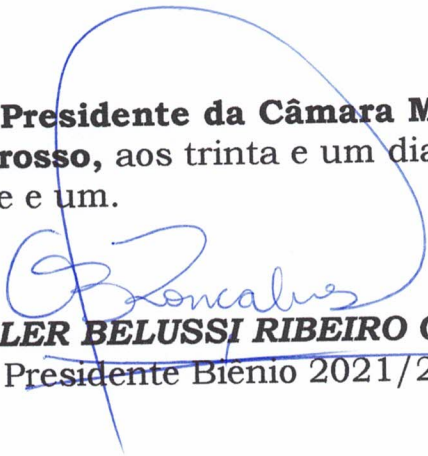
**Considerando**, por fim, o Feriado nacional de Corpus Christi, em 2021, ocorrer em uma quinta-feira e ser recomendada pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal a implementação de isolamento social na medida de sua possibilidade;

## RESOLVE

**Art. 1º** Determinar **PONTO FACULTATIVO** nas atividades da Câmara Municipal **NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, SEXTA-FEIRA.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos trinta e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

  
**GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**  
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.

  
**Wender Bier de Souza**  
1º Secretário